

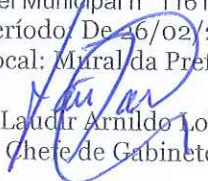


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1166 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 1161/2026)
Período: De 26/02/2026 a 26/03/2026
Local: Mural da Prefeitura.


Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

Altera o art. 17 da Lei Municipal nº. 540 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Funcionários Públicos Efetivos do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE DILERMANDO DE AGUIAR, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 87 da Lei Orgânica, e em conformidade com o disposto no art. 30 da Constituição Federal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado no Art. 17 os valores do Nível I, criando o padrão 7-B exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, conforme tabela abaixo:

7-B	I	3.242,00	3.566,20	3.922,82	4.315,10	4.746,61	5.221,27	5.743,40	6.317,74
	II	3.404,10	3.744,51	4.118,96	4.530,86	4.983,94	5.482,34	6.030,57	6.633,63
	III	3.468,78	3.815,66	4.197,22	4.616,94	5.078,64	5.586,50	6.145,15	6.759,67
	IV	3.533,64	3.887,00	4.275,71	4.703,28	5.173,60	5.690,96	6.260,06	6.886,07

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 540/2010.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 26(vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Atesto


Danesio Teixeira de Medeiros
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito (Gestão 2025-2028)